

LEI Nº 866, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, altera o valor da subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de União, constante da Lei nº 848, de 07/12/2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementação da dotação consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

FICHA 250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
SubUnidade:	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0007 – PROSAUDE – PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Projeto/Atividade:	2008 – SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Categoria:	3 – Despesas Correntes
Grupo:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade:	50 – Transferências às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento:	43 – Subvenções Sociais
Desdobramento:	00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso:	102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha 167 – 02.04.03.13.392.0006.2013.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário.....R\$ 48.382,00

Ficha 217 – 02.05.02.10.301.0007.2029.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Fonte de Recurso: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.....R\$ 67.668,00

Ficha 254 – 02.05.02.10.302.0007.2066.3.3.90.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$ 33.950,00

Art. 3º. Altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 848, de 07 de dezembro de 2017, que “Institui Subvenções Sociais e Contribuições para o exercício de 2018 e dá outras providências”, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. O Município de União de Minas subvencionará, no exercício de 2018, as seguintes entidades:

02.05.02.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	<i>Santa Casa de Misericórdia de União</i>	<i>R\$ 750.000,00</i>
02.05.02.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	<i>Fund. Pio XII- Jales</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
02.05.02.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	<i>Fundação Pio XII - Barretos</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
02.05.02.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	<i>Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>
02.05.02.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	<i>Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis</i>	<i>R\$ 7.000,00</i>
02.05.02.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00	<i>Universidade Federal do Triângulo Mineiro – Hospital Escola</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
Total		<i>R\$ 803.000,00</i>

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 08 de novembro de 2018.

João de Freitas Leal
- Prefeito -